

110  
111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120

**Deliberação CP -09/94, de 14 de dezembro de 1994**

**APROVA** fixar o sistema de adaptação e aproveitamento de estudos

O presidente do 10o. Conselho de Professores do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e conforme decisão tomada em plenária na 148a. reunião realizada em 14 de dezembro de 1994, **DELIBERA:**

**Art. 1º** - O CEFET/MG oferecerá aos alunos provenientes de outras instituições um sistema de adaptação integrado ao currículo do curso pretendido.

**Parágrafo Primeiro** - As adaptações serão realizadas em regime intensivo, com a duração de um bimestre.

**Parágrafo Segundo** - Os programas dos estudos de adaptação, com as respectivas cargas horárias e conteúdos mínimos exigidos deverão ser elaborados pelas equipes de disciplinas sob a responsabilidade das coordenações de curso/área.

**Art. 2º** - Para adaptar-se ao currículo do CEFET/MG, o aluno poderá matricular-se no máximo, em três disciplinas de adaptação, observando-se a sequência dos estudos na série pretendida.

**Art. 3º** - Não estarão isentos de adaptação os alunos beneficiados com a prerrogativa legal de transferência em qualquer época e independentemente da existência de vagas.

(continua)

SECRETARIA  
Fls. 07  
Ass. [Signature]  
PROFESSOR

Art. 4º - Os casos omissos da presente Deliberação serão resolvidos pelo Departamento de ensino do 2o. grau.

Art. 5º - Esta deliberação entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Professor Israel Gutember Alves  
Presidente do 10o. C.P.